

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itarantim

quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano I - Edição nº 00011 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itarantim publica



Praça Castro Alves | 105 | Centro | Itarantim-Ba

Câmara Municipal de Itarantim

SUMÁRIO

- ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E RESOLUÇÃO N.º 001

Praça Castro Alves | 105 | Centro | Itarantim-Ba

Câmara Municipal de Itarantim

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO BAHIA

Ata da Sessão Extraordinária, da Câmara Municipal de Itarantim, realizada no dia 08 de fevereiro de 2021.

Aos oito dias do mês de fevereiro, do ano dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Itarantim, Estado da Bahia, na Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médice –Itarantim/BA, sob a Presidência do Vereador Ozeas Mares Gigante, que depois de verificar o quorum legal pelo o Livro de Presenças dos Senhores Vereadores, deu por aberta a sessão, saudou os colegas Vereadores, visitantes, internautas, Dr. Osvaldo Correia, Dr. Murillo Correia – Assessor Jurídico da Câmara, funcionários, representantes da imprensa e o público presente, após passou ao 1º Secretário o Vereador **LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO** a leitura de um versículo bíblico - SALMO 105 - Versículo 3 que diz: **"Gloriai-vos no seu santo nome; alegre-se o coração daqueles que buscam ao Senhor".** ATA: Não houve ata para leitura. **EXPEDIENTE:** O Sr. Presidente passou ao **1º Secretário, o Vereador Leandro Ferreira Nascimento** a leitura das seguintes proposições: Leitura do Requerimento de concessão de licença não remunerada do cargo de vereador, de autoria do Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva; Leitura do Parecer Jurídico do Assessor Jurídico, Dr. Murilo Santos Mello ao Requerimento de concessão de licença; Leitura do Ofício circular n.º 002/2021 comunicando aos Vereadores que haverá Sessão Extraordinária, segunda-feira, dia 08.02.2021, às 10:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itarantim, em cumprimento ao art. 15, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim. Conforme o Requerimento de concessão de licença não remunerada do cargo de vereador para tratar de assunto de interesse particular, de autoria do Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva e em cumprimento ao Art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim que diz: O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente - item I - Quanto as atividades legislativas : a) Comunicar aos vereadores, com antecedência mínima de (3) três dias, a convocação das sessões extraordinárias . Em seguida, o Sr. Presidente informou que conforme as determinações do § 5.º da Lei orgânica do Município de Itarantim que

Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1
Nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO BAHIA

diz: Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada e § 2º do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim diz: Na pauta da ordem do dia da Sessão a que se refere o artigo, deverá constar o assunto objeto da convocação, não podendo ser tratado qualquer outro. Conforme o art. 69 do Capítulo 3 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim, o Sr. Presidente passou para a ordem do dia e disse: O item II do art. 47 da Lei Orgânica do Município diz: Não perde o mandato o vereador: – Licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de interesse particular não inferior a (30) trinta dias e não superior a (06) seis meses. Com base no § 5º do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarantim que diz: A aprovação dos pedidos de licença se dará pôr voto secreto, sem discussão e terá preferencia sobre qualquer outra matéria, e só poderá ser rejeitada pelo quorum de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara. Em seguida, o Sr. Presidente Ozeas Mares Gigante passou para a votação secreta o Requerimento de concessão de licença não remunerada do cargo de vereador, de autoria do Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva e a seguir, deu inicio ao processo de votação convidando os Vereadores: **Jeferson Silva Barbosa e Juarez Fernandes** para conferir as cédulas, após isto, o 1º Secretário, o Vereador **Leandro Ferreira Nascimento** fez a chamada nominal dos Vereadores e deu inicio a votação. Terminada a votação, o Sr. Presidente convidou os Vereadores: Álvaro Pereira Martins e **Pedro Paulo Gonçalves Costa** para escrutinar os votos que obteve o seguinte resultado: 10(dez) votos favoráveis ao Requerimento de concessão de licença não remunerada do cargo de vereador para tratar de assunto de interesse particular, de autoria do Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva, aprovado por unanimidade de votos. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Luciano Júnior de Abreu Silva que agradeceu a todos e disse: Alguns questionam minha decisão, mas ao longo desse trabalho, tenho certeza que Itarantim irá ganhar e minha função em Itabuna abrirá leques, muitos contatos com todos setores, partidos políticos de representatividade na região, estarei a disposição de todos de Itarantim. É uma oportunidade única para o meu crescimento. Quero ressaltar que foi uma decisão pensando também no suplente Robson Dantas, o qual irá fazer um bom trabalho, bem como no crescimento do governo municipal. Desejo boa sorte

**Praça Antonio Florindo de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2
Nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia**

C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73)3 266-2189/2395

E-mail: camaramitarantim@hotmail.com

www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO BAHIA

a todos, agradeço pela unanimidade dos votos e que Deus possa me iluminar nessa nova etapa da minha vida. Obrigado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradeceu a presença de todos e para constar, eu Edinalva Silva Santos, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos Vereadores presentes.

**Praça Antonio Florido de Souza Dantas, n.º 105, conforme LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 3
Nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017 - Centro - CEP. 45.780-000 - Itarantim-Bahia**
C.N.P.J 16.417.479/0001-04 - Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Praça Castro Alves | 105 | Centro | Itarantim-Ba

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM

RESOLUÇÃO N.º 001/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO
AO VEREADOR LUCIANO JÚNIOR DE ABREU
SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM, Estado da Bahia, faz saber que o Plenário do Legislativo **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que o Vereador LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA apresentou requerimento a esta Mesa Diretora solicitando a concessão de licença temporária visando a assunção de cargo público em outro município;

CONSIDERANDO que neste mesmo requerimento o Vereador provocou o plenário da Câmara para que se pronunciasse sobre a aplicabilidade no caso da ressalva contida no inciso II, do art. 47, adotando o entendimento de que a vedação contida no art. 45, I, "b" refere-se à cargos integrantes do quadro de servidores do Município de Itarantim;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA ao Vereador LUCIANO JÚNIOR DE ABREU SILVA, nos termos do art. 7º, IV do Regimento Interno da Câmara de Itarantim, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR sem remuneração, entendendo como tal a assunção de cargo em município diverso, pelo prazo de 06 (seis) meses, adotando-se o entendimento de que esta concessão se enquadra na ressalva contida no art. 47, II, da Lei Orgânica do Município de Itarantim.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Itarantim adotará as providências legais e regimentais visando a posse do primeiro suplente para a cadeira temporariamente vaga.

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas nº 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 3 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Câmara Municipal de Itarantim



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itarantim (BA), 08 de fevereiro de 2021.

OZÉAS MARES GIGANTE
PRESIDENTE

LEANDRO FERREIRA NASCIMENTO
1.º SECRETÁRIO

JEFERSON SILVA BARBOSA
2.º SECRETÁRIO

Praça Antônio Florindo de Souza Dantas n.º 105- centro- Lei Ordinária Municipal nº 167/2017, de 02 de outubro de 2017
CEP: 45.780-000 – Itarantim-Bahia - C.N.P.J 16.417.479/0001-04 – Telefones: (73) 266-2189/2395
E-mail: camaramitarantim@hotmail.com
www.camara.itarantim.ba.io.org.br

Praça Castro Alves | 105 | Centro | Itarantim-Ba